



LEI MUNICIPAL Nº 1257

de 09 de novembro de 2015

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal de Caarapó -MS, autorizado a DESAFETAR os imóveis determinados como sendo parte da Travessa das Perobas, localizada no perímetro urbano desta cidade — Vila Jary, e com área de 10,40 x 348,05 metros, ou seja, 3.471,04 m² (três mil, quatrocentos e setenta e um metros e quatro centímetros quadrados); e, parte da Travessa o Edálcio Lemes dos Santos, localizada no perímetro urbano desta cidade — Vila e Jary, com área de 10,00 x 77,09 metros, ou seja, 761,93m² (setecentos e sessenta e um metros e noventa e três centímetros quadrados) e DOAR ao HARMONIA TENIS CLUB CTG, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.681.566/0001-14, com sede na Travessa Edalcio Lemes dos Santos, s/nº - Vila Jary, neste ato representado s por seu Presidente, devidamente constituído.

Parágrafo único. .

As despesas referentes à desafetação, bem como a lavratura da escritura pública de doação serão custeadas pela donatária HARMONIA TENIS CLUB CTG.

Art. 2º.

Fica fazendo parte integrante desta Lei, Memorial Descritivo, Croqui de Localização e ART das áreas mencionadas no caput do art.

Art. 3º.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se

MÁRIO VALÉRIO PREFEITO MUNICIPAL

Lei Municipal Nº 1257/2015 - 09 de novembro de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em